



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 05 de NOVEMBRO de 2025.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato, obedecias às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 109/2025 Inexigibilidade n° 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos
- 1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;
- 1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;
- 1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
- 1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;
- 1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- 1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;
- 2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;
- 3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica:

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente ao Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **05 de NOVEMBRO de 2025**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **05 de NOVEMBRO de 2025**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Documento Oficial com foto;

II. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

VI. Comprovação de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

VII. Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

VIII. Cópia da Carteira de Trabalho, constando o número do PIS;

IX. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

XI. Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sexo masculino;

XII. Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Cópia da Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º 13.180, de 22 de outubro de 2015.

06. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

VIII. Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

IX. Comprovação de Regularidade Fazendária Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;

X. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

XI. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

interessado, com validade de até 90 dias, caso ao conste a validade do documento de forma expressa;

XII. Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA

I. Comprovação de possuir Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º 13.180, de 22 de outubro de 2015, detentor(es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;

II. A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

II.I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II.II. Contrato de prestação de serviços, em vigor

II.III. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III. Comprovação de possuir Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º 13.180, de 22 de outubro de 2015.

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 415: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 416: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

13.2.3. Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

13.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

13.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.2.6. declaração de inidoneidade.

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O profissional credenciado deverá executar serviços de costura artesanal, compreendendo atividades de criação, confecção, personalização e acabamento de produtos artesanais, bem como o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos trabalhos.

14.2. As atividades a serem executadas envolvem, mas não se limitam a:

14.2.1. Confecção de produtos têxteis artesanais, tais como bolsas, roupas típicas, adereços, bandeiras, enfeites e demais itens correlatos;

14.2.2. Customização de produtos mediante técnicas de costura criativa, bordado, patchwork, crochê, aplicação e outros métodos artesanais;

14.2.3. Apoio na elaboração de oficinas e atividades educativas relacionadas à arte de costura;

14.2.4. Manutenção da organização, limpeza e conservação do espaço de trabalho e dos materiais utilizados.

14.3. O profissional credenciado será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução do serviço, tais como:

14.3.1. Tecidos, linhas, agulhas, fitas, rendas, botões, zíperes, enchimentos, feltros, colas, entre outros itens indispensáveis à confecção;

14.3.2. Materiais decorativos e de acabamento, conforme as especificações das peças solicitadas pela Secretaria;

14.3.3. Embalagens, etiquetas ou acessórios eventualmente necessários para entrega das peças confeccionadas.

14.4. O fornecimento dos materiais deverá observar padrões mínimos de qualidade e segurança, sendo de inteira responsabilidade do credenciado garantir a adequação dos insumos utilizados às finalidades previstas, sem repasse de custos adicionais à Administração.

14.5. O prestador de serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 109/2025 Inexigibilidade nº 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 14.5.1.** Ter experiência comprovada na área artesanal, por meio da Carteira Nacional do Artesão ou documento equivalente;
- 14.5.2.** Possuir habilidades técnicas em corte, modelagem, montagem e acabamento de peças;
- 14.5.3.** Manter os equipamentos próprios em boas condições de uso;
- 14.5.4.** Cumprir os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;
- 14.5.5.** Adotar medidas de segurança e controle de riscos na utilização de materiais e acessórios auxiliares, de modo a evitar acidentes.
- 14.6.** A frequência e quantidade de serviços a serem prestados serão determinadas conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 14.7.** O credenciado deverá utilizar calçados fechados e calça comprida durante a execução dos serviços, visando sua maior proteção.
- 14.8.** O credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.
- 14.9.** A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.
- 14.10.** A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou em locais designados pela Administração, conforme a natureza e necessidade de cada atividade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;
 - 15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- 15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;
- 15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 17 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante:

.Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

.João Martins Boaventura – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –
MASP 3839 (turismo@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da prestação de serviços de artesões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desenvolve diversas ações e projetos artísticos culturais durante o ano, visando à difusão cultural e promoção da democratização do acesso à cultura. No cumprimento de sua missão institucional, são realizadas ou apoiadas ao longo do ano diversas atividades e eventos culturais, sendo necessária a produção de decorações e enfeites para eventos, como, por exemplo, Carnaval, no Festival Gastronômico, Natal Encantado e demais festividades que demandam o labor dos artesãos.

Cada atividade ou evento realizado possui objetivos específicos e, para alcançá-los, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de profissionais de segmentos culturais para a sua realização, notadamente, na produção de decorações e enfeites. Os eventos a serem promovidos têm como objetivo principal garantir que a nova geração tenha acesso à história, costumes e tradições que compõem a identidade cultural do Município, e é através da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratação que a Secretaria poderá propiciar aos cidadãos eventos de qualidade com estrutura adequada.

Outra área de atuação dos artesão será a produção de oficinas de artesanato. As oficinas de artesanato visam promover a preservação cultural, estimular a criatividade e a habilidade manual, além de fortalecer a economia local. Elas também incentivam o desenvolvimento de habilidades interpessoais e comunitárias, oferecendo um espaço para socialização e aprendizado mútuo. Essas atividades proporcionam bem-estar mental e emocional, contribuindo para uma sociedade mais coesa e culturalmente rica. Além do mais, as oficinas de artesanato poderão auxiliar as famílias carentes e de baixa renda como um meio de complementar sua fonte de renda através do artesanato.

Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, constituem patrimônio cultural mineiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem:

- .as formas de expressão;
- .os modos de criar, fazer e viver;
- .as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
- .as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais.

Os trabalhos manuais artísticos são uma tradição no Brasil em larga escala nas mais diversas regiões do país, com diferentes estilos de produção, e por isso a criação de oficinas de artesanato é de extrema importância para resguardar a cultura local do artesão do município, preservando o artesanato, como por exemplo, o uso de artesanato em costura: Engloba a confecção de diversos itens, desde roupas até acessórios decorativos, utilizando técnicas variadas de costura.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 415: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 416: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Além de toda a documentação exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os interessados deverão demonstrar:

- o credenciado deverá apresentar a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º 13.180, de 22 de outubro de 2015.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de estimar o quantitativo total da presente contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo elaborou o Documento de Formalização de Demanda, contendo os respectivos quantitativos e suas justificativas.

O levantamento considerou a quantidade executada no exercício de 2024, referente ao Processo Licitatório nº 87/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024, no qual foram realizados 232 serviços, distribuídos entre os profissionais credenciados.

Com o objetivo de evitar insuficiência de quantitativos durante a execução contratual, e considerando que a prestação desses serviços é essencial para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria com qualidade e eficiência para a população, estimou-se, para o presente processo, quantitativos ligeiramente superiores aos do exercício anterior.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qntd.	Und	Descrição
------	-------	-----	-----------

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 109/2025 Inexigibilidade nº 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

01	250	SV	Serviço de artesanato de Costura <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>
----	-----	----	--

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor estimado da contratação foi calculado através da média de valores constatada pela pesquisa de preços, com base na estimativa do quantitativo apresentado no item V.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade da prestação de serviço de profissionais artesões para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Credenciamento de profissional para prestação de serviços de artesanato.	Ampla participação – O credenciamento permite que todos os artesãos interessados e que atendam aos requisitos possam se inscrever, garantindo maior acesso e oportunidades. Valorização cultural e local – Possibilita fomentar a cultura, preservar tradições artesanais e valorizar a mão de obra local. Flexibilidade contratual – Como não há limite de participantes, a Administração pode contratar conforme a demanda, sem a necessidade de nova licitação. Rapidez na execução – Uma vez credenciados, os artesãos podem ser chamados de forma ágil, atendendo prontamente às	Dificuldade de mensuração da demanda – É desafiador prever quantos serviços serão realmente utilizados, o que pode gerar estimativas imprecisas de quantitativos. Gestão administrativa complexa – Com vários credenciados, a Secretaria precisa organizar bem a distribuição das demandas e o acompanhamento dos serviços prestados. Risco de baixa qualidade – Apesar dos critérios, pode haver diferenças no padrão de trabalho entre artesãos, exigindo maior fiscalização. Custos variáveis – A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>necessidades da Secretaria.</p> <p>Controle de qualidade – Os critérios de credenciamento podem estabelecer padrões mínimos de qualidade e regularidade, garantindo serviços adequados.</p> <p>Segurança jurídica – O credenciamento é amparado na Lei 14.133/2021 (art. 78, inciso I), que disciplina sua utilização em casos de contratação paralela e não excludente.</p>	<p>depende da adesão e da execução, os custos podem ser maiores que os inicialmente projetados, caso a demanda aumente.</p> <p>Possível desinteresse – Se os valores pagos não forem atrativos ou se a demanda for baixa, pode haver pouco interesse de artesãos em se credenciar.</p>
<p>Solução 2 – Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada.</p>	<p>Agilidade processual – A dispensa eletrônica é mais rápida do que um processo licitatório convencional, reduzindo prazos burocráticos.</p> <p>Simplicidade – Exige menos etapas formais do que pregão ou concorrência, tornando o processo mais direto.</p> <p>Atendimento imediato da demanda – Ideal quando há necessidade urgente de contratar serviços artesanais para eventos ou projetos da Secretaria.</p> <p>Ambiente eletrônico – Maior transparência e competitividade, pois a disputa ocorre em plataforma oficial.</p> <p>Possibilidade de menor preço – Como ainda há competitividade, pode-se alcançar preços mais vantajosos que em contratações</p>	<p>Restrição de participação – Diferente do credenciamento, apenas uma empresa será contratada, limitando oportunidades para artesãos individuais ou pequenos grupos.</p> <p>Menor valorização cultural local – Pode favorecer empresas maiores e de fora do município, em detrimento de artesãos locais independentes.</p> <p>Dependência de único contratado – Caso a empresa não cumpra adequadamente, há risco de atrasos ou falhas na execução, sem alternativa imediata.</p> <p>Custos administrativos maiores – Uma empresa</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>diretas sem disputa.</p> <p>Foco em empresa especializada</p> <p>– Garante que os serviços sejam prestados por empresa com estrutura e equipe já organizada, reduzindo riscos de informalidade.</p>	<p>pode agregar custos indiretos (gestão, impostos, encargos) que encarecem o valor final do serviço.</p> <p>Menor flexibilidade – Diferente do credenciamento, onde há vários profissionais disponíveis, aqui a execução fica concentrada em uma única empresa.</p> <p>Necessidade de fiscalização mais rigorosa – A Administração precisa garantir que a empresa realmente utilize artesãos qualificados e não apenas intermedeie a mão de obra.</p>
<p>Solução 3 – Criação de cargo no quadro funcional da Administração para prestação de serviço de artesanato</p>	<p>Continuidade e estabilidade dos serviços: garante a execução permanente das atividades artesanais, sem depender de contratações periódicas.</p> <p>Valorização do servidor público local: promove a valorização profissional e a segurança trabalhista, fortalecendo a política cultural municipal.</p> <p>Redução de custos a longo prazo: apesar do investimento inicial com criação de cargo e encargos, o custo tende a ser menor com o tempo, comparado a contratações recorrentes.</p> <p>Padronização da qualidade: um</p>	<p>Rigidez administrativa e orçamentária: a criação de cargo gera despesa fixa com pessoal, impactando o limite de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).</p> <p>Demora na implementação: o processo exige elaboração de projeto de lei, aprovação legislativa e posterior concurso público, o que demanda tempo.</p> <p>Baixa flexibilidade operacional: o servidor efetivo deve cumprir jornada e atribuições fixas, o que pode</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	<p>servidor efetivo pode seguir padrões técnicos e estéticos definidos pela Administração, assegurando uniformidade nas produções.</p> <p>Integração com outros setores públicos: o artesão efetivo pode atuar em diferentes projetos municipais — escolas, turismo, eventos, oficinas culturais — otimizando o recurso humano.</p> <p>Maior controle administrativo: facilita a supervisão, a definição de metas e o acompanhamento de resultados dentro da estrutura funcional.</p>	<p>ser pouco adaptável a demandas sazonais (ex.: eventos específicos).</p> <p>Custos com encargos e benefícios: envolve encargos previdenciários, férias, 13º salário e outros benefícios, aumentando o custo unitário do serviço.</p> <p>Limitação de diversidade criativa: um único artesão (ou pequeno quadro fixo) pode restringir a variedade de técnicas e estilos artísticos, em comparação com contratações de profissionais externos.</p> <p>Risco de ociosidade: em períodos sem eventos ou projetos, o servidor pode ficar subaproveitado, gerando ineficiência de recursos humanos.</p>
--	---	--

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa, analisando também as vantagens e desvantagens das soluções propostas, é a realização de procedimento auxiliar de contratação por meio de Credenciamento.

Identificadas a necessidade do Credenciamento, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

A utilização da modalidade de credenciamento para contratar profissionais para a prestação de serviços diretamente à população está amparada pela legislação brasileira de licitações e contratos administrativos, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade é particularmente indicada para casos em que há interesse público em disponibilizar serviços especializados, como os de fornecimento os de prestação de serviços de artesanato para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O credenciamento é uma forma de chamamento público que permite que a Secretaria solicitante contrate diretamente diversos prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem que haja competição entre eles. A justificativa para o uso dessa modalidade está relacionada a algumas características e vantagens legais:

A Administração Pública, ao utilizar o credenciamento, pode ampliar a rede de prestadores de forma ágil e flexível, sem a necessidade de realizar uma licitação convencional. Isso garante a oferta constante e eficiente de serviços essenciais, respeitando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Portanto, a solução encontrada é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de artesanato.

Os interessados em prestar o serviço demandado deverão apresentar toda a documentação a ser descrita e obrigatória, conforme Edital específico a ser elaborado e publicado amplamente nos meios oficiais que detém a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviço, o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, providenciará a escala dos credenciados para a prestação dos serviços.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Ao se tratar da divisão em itens, a referida demanda trata-se de único item, sendo assim, não há o que se falar em parcelamento dos itens da licitação. Todavia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ao ser adotado o credenciamento, há a figura do parcelamento da execução dos serviços, uma vez que estes não serão prestados em uma única vez, e sim de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que cada execução de serviço possui aplicação individual.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação em tela, relacionam-se com a execução integral dos serviços descritos, dentro dos parâmetros estabelecidos e especificados no futuro edital de licitação.

Os serviços demandados, ao serem executados de forma eficaz, asseguram aos munícipes e cidadãos eventos de qualidade, contando com uma decoração harmoniosa, ressaltando a cultura da cidade.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No que se refere ao credenciamento em questão, por tratar-se de prestação de serviços de artesanato, faz-se necessária a adoção de processo licitatório que contemple o fornecimento dos materiais indispensáveis à execução dos serviços aqui especificados. Nesse sentido, destaca-se o seguinte processo do exercício anterior:

.Processo 135/2024, Pregão Eletrônico 41/2024: Pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para artesanato e decoração objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação dos serviços será a servidora Laura Rodrigues de Oliveira – Assistente Administrativo.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de artesanato por meio de credenciamento pode acarretar alguns riscos de impacto ambiental, especialmente relacionados ao processo de confecção das peças artesanais. Entre os principais, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais como madeira, tecidos, tintas e colas, bem como o uso de produtos químicos, a exemplo de solventes, vernizes e pigmentos, que, se não manejados adequadamente, podem causar contaminação do solo e da água. Além disso, o consumo de recursos naturais — como fibras vegetais, madeira e argila — pode gerar pressão sobre o meio ambiente caso não haja manejo sustentável. Outros riscos potenciais incluem a emissão de ruídos e odores durante o processo produtivo e o impacto decorrente do deslocamento dos artesãos para eventos e atividades, resultando em consumo de combustível e emissão de gases poluentes.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar se posiciona pela VIABILIDADE das contratações por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de credenciamento de prestação de serviços de artesanato.

Santana da Vargem, 02 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

MAPA DE RISCOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

RISCO 01: Atraso na execução dos serviços.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na elaboração dos artesanatos que serão utilizados nas festividades municipais, como por exemplo, o Festival Gastronômico. Se atrasar prejudica a estética do evento planejado pela Secretaria

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejar o calendário de eventos que necessitarão dos serviços de artesanato, para que com tal planejamento seja mitigado o atraso de execução dos serviços.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Planejamento dos trabalhos a serem realizados, de modo que a eficiência do planejamento corrobore com a prática e rápida execução do serviço.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato.

RISCO 02: Risco de acidente pela falta de capacitação Técnica

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acidentes causados devido ao mau manuseio dos materiais usados na confecção dos artesanatos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: ter atenção nos fatores do ambiente que podem torná-lo perigoso, manter o espaço de trabalho limpo e devidamente organizado, não uso de ferramentas em más condições.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Será disponibilizado um kit de primeiros socorros nas dependências da Secretaria, que poderão ser utilizados pelos credenciados em caso de algum acidente.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato.

RISCO 03: Paralisação da prestação de serviços devido a falta de mão de obra.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção ou atraso na execução das atividades contratadas, comprometendo o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

Ações Preventivas: Realizar planejamento prévio de demanda e investir na capacitação e qualificação dos profissionais, visando garantir a disponibilidade de mão de obra adequada para execução dos serviços.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Implementar plano de contingência para reposição imediata de profissionais, por meio de novo credenciamento ou remanejamento interno de prestadores disponíveis, de modo a evitar a paralisação total das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato.

RISCO 04: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Solicitação de correção ou reenvio dos documentos

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

RISCO 05: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção do serviço;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Garantir contrato com cláusulas de penalidade por desistência

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilização e penalidade do credenciado desistente, reabrir processo de credenciamento

Responsável pelas ações de contingência: Setor Jurídico, Setor de Compras e Licitações

Santana da Vargem, 02 de Outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	250	SV	Serviço de artesanato de Costura <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	250,00	R\$ 62.500,00

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.1. A Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desenvolve diversas ações e projetos artísticos culturais durante o ano, visando à difusão cultural e promoção a democratização do acesso à cultura.

6.2. No cumprimento de sua missão institucional são realizados ou apoiados ao longo do ano diversas atividades e eventos culturais, sendo necessário a produção de decorações e enfeites para eventos, como, por exemplo, no Festival Gastronômico, Natal Encantado e demais festividades que demandam o labor dos artesãos.

6.3. Cada atividade ou evento realizado possui objetivos específicos e para alcançá-los a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de profissionais de segmento culturais para a sua realização, notadamente, na realização de decorações e enfeites.

6.4. Os eventos a serem promovidos tem como objetivo principal garantir que a nova geração tenha acesso à história, costumes e tradições que compõe a identidade cultural do Município, e é através da referida contratação que a Secretaria poderá propiciar aos cidadãos, eventos de qualidade com estrutura adequada.

6.5. Outra área de atuação dos artesão será a produção de oficinas de artesanato. As oficinas de artesanato visam promover a preservação cultural, estimular a criatividade e a habilidade manual, além de fortalecer a economia local. Elas também incentivam o desenvolvimento de habilidades interpessoais e comunitárias, oferecendo um espaço para socialização e aprendizado mútuo. Essas atividades proporcionam bem-estar mental e emocional, contribuindo para uma sociedade mais coesa e culturalmente rica. Além do mais, as oficinas de artesanato poderão auxiliar as famílias carentes e de baixa renda como um meio de complementar sua fonte de renda através do artesanato.

6.6. Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, constituem patrimônio cultural mineiro, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem:

- .as formas de expressão;
- .os modos de criar, fazer e viver;
- .as criações científicas, tecnológicas e artísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

.as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais.

6.7. Os trabalhos manuais artísticos são uma tradição no Brasil em larga escala nas mais diversas regiões do país, com diferentes estilos de produção e com isso a criação de oficina de artesanato é de extrema importância para resguardar a cultura local do artesão do município, preservando o artesanato, como por exemplo, o uso de artesanato com:

.Artesanato com reciclagem: O artesanato tem como uma de suas bases a criação fazendo uso de materiais pouco convencionais ou que não são usados comumente para a arte;

.Artesanato em EVA: As criações exigem inspiração para dar vidas a personagens, ambientes e o que mais a imaginação permitir;

.Artesanato em decoupage: Esse tipo de montagem consiste no recorte e colagem de folhas de papel em objetos variados. É uma aplicação cuidadosa que resulta em produtos bonitos e de muito bom gosto;

.Patchwork: técnica desenvolvida para compor imagens ou padrões por meio da conexão de retalhos de tecidos diferentes;

.Artesanato em crochê: É possível produzir muitos produtos diferentes utilizando as mais variadas técnicas de crochê.

6.8. Destina-se a contratação de artesãos para atender a uma estimativa de 250 serviços ao longo de um ano, conforme indicado pelo Secretário. Essa projeção destaca a necessidade de um número adequado de profissionais para lidar com a demanda esperada, garantindo a eficiência e a conclusão oportuna de todas as tarefas.

6.9. Em relação ao preço médio encontrado através de pesquisa de preço pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, justifica-se os seguintes pontos:

- diferente do processo elaborado no exercício anterior, este processo em questão, além do credenciado prestar o serviço de costura, o mesmo terá que fornecer os materiais necessários para a confecção dos produtos;
- o trabalho artesanal utiliza materiais que tiveram alta expressiva nos últimos 12 meses, como tecidos, tintas, linhas, madeiras, colas e insumos gerais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

cujos reajustes acompanharam a inflação de materiais manuais e artísticos, fortemente impactados pela elevação dos custos de transporte e energia;

- o valor da mão de obra artesanal tem passado por revisões em diversos municípios e estados, buscando corrigir defasagens históricas e atender ao princípio da valorização cultural e econômica dos artistas e artesãos locais, conforme diretrizes da Lei Aldir Blanc e do PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). O valor atual conseguido busca garantir uma remuneração justa compatível com o tempo de produção, complexidade e exclusividade de cada peça;
- o presente credenciamento contempla novos parâmetros técnicos e operacionais, como padrões mínimos de qualidade, prazos definidos e uniformização de critérios de seleção, o que naturalmente eleva o custo médio do serviço prestado pelos artesãos credenciados;
- o valor médio utilizado como referência em 2024 reflete condições de mercado anteriores e não mais vigentes, tornando-se desatualizado frente a variação inflacionária acumulada e às mudanças nas dinâmicas de oferta e demanda do setor artesanal;
- a pesquisa atual foi realizada com base em três fornecedores, todos devidamente identificados, respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade. O valor médio obtido no processo em tela é compatível com as práticas atuais de mercado e encontra-se dentro de parâmetros aceitáveis para o setor cultural e artístico.

6.9. Por fim, a realização de processo licitatório de contratação para o chamamento público para credenciamento de artesão se faz fundamental, vez que o Município não possui em seu quadro de servidores, pessoal apto para o cargo.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O profissional credenciado deverá executar serviços de costura artesanal, compreendendo atividades de criação, confecção, personalização e acabamento de produtos artesanais, bem como o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos trabalhos.

7.2. As atividades a serem executadas envolvem, mas não se limitam a:

7.2.1. Confecção de produtos têxteis artesanais, tais como bolsas, roupas típicas, adereços, bandeiras, enfeites e demais itens correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.2.2. Customização de produtos mediante técnicas de costura criativa, bordado, patchwork, crochê, aplicação e outros métodos artesanais;

7.2.3. Apoio na elaboração de oficinas e atividades educativas relacionadas à arte de costura;

7.2.4. Manutenção da organização, limpeza e conservação do espaço de trabalho e dos materiais utilizados.

7.3. O profissional credenciado será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução do serviço, tais como:

7.3.1. Tecidos, linhas, agulhas, fitas, rendas, botões, zíperes, enchimentos, feltros, colas, entre outros itens indispensáveis à confecção;

7.3.2. Materiais decorativos e de acabamento, conforme as especificações das peças solicitadas pela Secretaria;

7.3.3. Embalagens, etiquetas ou acessórios eventualmente necessários para entrega das peças confeccionadas.

7.4. O fornecimento dos materiais deverá observar padrões mínimos de qualidade e segurança, sendo de inteira responsabilidade do credenciado garantir a adequação dos insumos utilizados às finalidades previstas, sem repasse de custos adicionais à Administração.

7.5. O prestador de serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.5.1. Ter experiência comprovada na área artesanal, por meio da Carteira Nacional do Artesão ou documento equivalente;

7.5.2. Possuir habilidades técnicas em corte, modelagem, montagem e acabamento de peças;

7.5.3. Manter os equipamentos próprios em boas condições de uso;

7.5.4. Cumprir os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;

7.5.5. Adotar medidas de segurança e controle de riscos na utilização de materiais e acessórios auxiliares, de modo a evitar acidentes.

7.6. A frequência e quantidade de serviços a serem prestados serão determinadas conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.7. O credenciado deverá utilizar calçados fechados e calça comprida durante a execução dos serviços, visando sua maior proteção.

7.8. O credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

7.9. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.10. A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou em locais designados pela Administração, conforme a natureza e necessidade de cada atividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2. Será VEDADO ao contratado:

- I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- II- Recusar fé a documento público;
- III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;
- IV- Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI- Proceder de forma desidiosa;
- VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;
- IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 415: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 416: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. O valor médio por prestação de serviços de artesanato foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento junto a três fornecedores diretos, conforme prevê o inciso IV, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de 30 de janeiro de 2023;

13.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), e o preço médio por serviço será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

13.3. Justifica-se o valor do serviço ora proposto em razão da unificação dos itens anteriormente contratados. No Processo nº 87/2024 – Inexigibilidade nº 45/2024, os serviços de mesma natureza foram discriminados em três itens distintos: *Serviço de Artesão de Crochê*, *Serviço de Artesão de Ponto Cruz* e *Serviço de Artesão de Costura*, sendo o preço médio apurado de R\$ 90,00 (noventa reais).

13.4. Para o presente exercício, optou-se pela unificação dos referidos itens em um único tipo de prestação — *Serviço de Artesão de Costura* — contemplando as diversas técnicas manuais anteriormente separadas. Em razão dessa consolidação e da ampliação do escopo de atividades a serem executadas, o valor médio estimado foi reajustado para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), refletindo a complexidade e abrangência do serviço unificado.

Serviço Artesão de Costura	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Wiliane Aparecida Delcidio	075.535.136-36	250,00	62.500,00
Meyre Filomena Corrêa	918.747.426-34	250,00	62.500,00
Wesley Carneiros da Silva	34.788.973/0001-59	250,00	62.500,00
Preço Médio		R\$ 250,00	R\$ 62.500,00

13.3. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 109/2025 Inexigibilidade nº 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

manifestarem interesse e, atendam as especificações e condições no Termo de Referência e Edital específico;

13.3.1. Os serviços elencados são os apresentados no item 04 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4. Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela servidora Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666, Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

15.3. A servidora em questão atua como Assistente Administrativo e possui Função de Confiança relacionada a Secretaria em que ela está lotada, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;

15.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

15.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência

16.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

16.2.3. Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

16.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

16.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.2.6. declaração de inidoneidade.

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

16.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e Diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 02 de Outubro de 2025

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 43/2025, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar pessoa física/pessoa jurídica)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar pessoa física/pessoa jurídica)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 43/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 109/2025 – Inexigibilidade n.º 43/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 43/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	250	SV	Serviço de artesanato de Costura <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 415: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 416: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 7.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O profissional credenciado deverá executar serviços de costura artesanal, compreendendo atividades de criação, confecção, personalização e acabamento de produtos artesanais, bem como o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos trabalhos.
- 8.2. As atividades a serem executadas envolvem, mas não se limitam a:
 - 8.2.1. Confecção de produtos têxteis artesanais, tais como bolsas, roupas típicas, adereços, bandeiras, enfeites e demais itens correlatos;
 - 8.2.2. Customização de produtos mediante técnicas de costura criativa, bordado, patchwork, crochê, aplicação e outros métodos artesanais;
 - 8.2.3. Apoio na elaboração de oficinas e atividades educativas relacionadas à arte de costura;
 - 8.2.4. Manutenção da organização, limpeza e conservação do espaço de trabalho e dos materiais utilizados.
- 8.3. O profissional credenciado será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução do serviço, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.3.1. Tecidos, linhas, agulhas, fitas, rendas, botões, zíperes, enchimentos, feltros, colas, entre outros itens indispensáveis à confecção;

8.3.2. Materiais decorativos e de acabamento, conforme as especificações das peças solicitadas pela Secretaria;

8.3.3. Embalagens, etiquetas ou acessórios eventualmente necessários para entrega das peças confeccionadas.

8.4. O fornecimento dos materiais deverá observar padrões mínimos de qualidade e segurança, sendo de inteira responsabilidade do credenciado garantir a adequação dos insumos utilizados às finalidades previstas, sem repasse de custos adicionais à Administração.

8.5. O prestador de serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.5.1. Ter experiência comprovada na área artesanal, por meio da Carteira Nacional do Artesão ou documento equivalente;

8.5.2. Possuir habilidades técnicas em corte, modelagem, montagem e acabamento de peças;

8.5.3. Manter os equipamentos próprios em boas condições de uso;

8.5.4. Cumprir os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração;

8.5.5. Adotar medidas de segurança e controle de riscos na utilização de materiais e acessórios auxiliares, de modo a evitar acidentes.

8.6. A frequência e quantidade de serviços a serem prestados serão determinadas conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.7. O credenciado deverá utilizar calçados fechados e calça comprida durante a execução dos serviços, visando sua maior proteção.

8.8. O credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

8.9. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.

8.10. A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou em locais designados pela Administração, conforme a natureza e necessidade de cada atividade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 109/2025 Inexigibilidade nº 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2. Será VEDADO ao contratado:

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidora Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666, Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal n° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

11.3. A servidora em questão atua como Assistente Administrativo e possui Função de Confiança relacionada a Secretaria em que ela está lotada, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

execução contratual;

11.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. declaração de inidoneidade.

12.3. imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

serão notificadas ao Credenciado.

12.4. imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

13.2. A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

13.3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

13.4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 109/2025 Inexigibilidade n° 43/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF